

B)315
PROP.
DURB
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022

PROPOSTA

Nº 222 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 06/04/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1291/2022

Assunto: Processo N.º370/20 Titular do Processo: MATEUS SANGAREAU NABAIS

Requerimento N.º :9785/21

Requerente: MATEUS SANGAREAU NABAIS

Local: RUA DAS OLIVEIRAS, 47

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:23/3/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de reconstrução de edifício habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 323, da União das freguesias de Setúbal, com área de 143,55m².

Por despacho de 13/09/21, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à reconstrução da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analizados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. Ao Pagamento da **TRIU** - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, cujo **valor será 5.234,85€** (cinco mil duzentos e trinta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), conforme informação da Gestora de Zona de 21/03/22, em folha anexa ao requerimento n.º 9785/21, e que deve ser comunicada à requerente.

Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;

- ii. Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de 100,22€ (cento euros e vinte e dois cêntimos)..

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Gilhena Boleiro.

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalho da Silva

O PROPONENTE

M. Camp

APROVADA / REJEITADA, por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, nos termos do disposto no Art.º 92º, N.º 4 da Lei N.º 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei N.º 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA